



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

**EDITAL PRPPG 022, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

Estabelece o processo de seleção do Programa  
Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio  
– PIBIC-EM 2019/2020 IC-EM

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 95/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 428, de 08 de março de 2019, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece normas dos Programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), e devidamente aprovado pelo CLIC e homologado *ad referendum*, pelo presidente da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

O processo de seleção previsto neste Edital prevê etapas para os **Estudantes de Ensino Médio e Profissionalizante de Instituições públicas** com sede em Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu e etapas para os (as) **Docentes** da UNILA:

<b>ETAPAS</b>	
Para estudantes de Ensino Médio	Inscrição e classificação dos (as) estudantes das instituições públicas de Ensino Médio e Profissionalizante do município de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu.
	Divulgação do Resultado Final dos (as) estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica do Ensino Médio.
	Entrega da documentação prevista neste edital
Para professores (as) orientadores (as)	Inscrição no INSCREVA da planilha de produtividade, do plano de trabalho e indicação do aluno a ser orientado, caso o docente já possua candidato escolhido.
	Divulgação final das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento

A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para implementação da bolsa do discente, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 (Resolução COSUP 05/2018).

## **1 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

1.1 O presente edital compreende a seleção de estudantes do Ensino Médio de Instituições Públicas do município de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM 2019/2020.

1.2 Ofertam-se até 05 (cinco) bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio - custeadas pela **UNILA**, e 10(dez) bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio - custeadas pelo **CNPq**, totalizando oferta de 15 bolsas, ambas no valor de R\$ 100,00 (cem) reais mensais aos estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública de educação, selecionados pelo presente edital.

1.3 As bolsas fomentadas pela UNILA e CNPq terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

1.4 O número de bolsas é distribuído por grande área do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, e é determinado de acordo com a demanda qualificada, conforme fórmula prevista no Artigo 17 da Resolução **COSUP 05/2018**, disponível neste [link](#).

1.6 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais quatro cotas, totalizando no máximo 05 (cinco) cotas remuneradas por proponente.

1.7 Para concessão de bolsa será considerado a ordem de inscrição dos estudantes de ensino médio e profissionalizante de instituição pública de ensino, sediada nos municípios de Foz do Iguaçu e de Santa Terezinha de Itaipu e sua classificação pela média das notas registradas no Boletim escolar do 1º bimestre de 2019.

1.7.1 No caso de indicação de alunos de ensino médio no ato da inscrição, o plano de trabalho selecionado e contemplado com cota será concedido ao aluno previamente indicado pelo docente, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 05/2018.

1.7.2 As bolsas referentes a este edital não entram no cômputo previsto pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução COSUP 05/2018, que prevê a concessão de no máximo 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e demais programas de bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

## **2 REQUISITOS E COMPROMISSOS**

### **2.1 Para o orientador:**

2.1.1 Os requisitos do candidato (a) a orientador (a) devem estar de acordo com os artigos 9º e 10 da Resolução COSUP 05/2018.

2.1.1.1 Para o presente Edital é permitido a submissão de propostas por docentes com no mínimo o título de mestre.

2.1.2 Os compromissos e proibições do(a) orientador(a) definidos no artigo 14 da Resolução COSUP 05/2018 são aplicáveis a presente seleção, no que não conflitar com este Edital.

### **2.2 Para Estudante de Ensino Médio**

2.2.1 Os requisitos do estudante candidato(a) a bolsa devem estar de acordo com os artigos 12 e 13 da Resolução COSUP 05/2018.

2.2.2 Os compromissos e proibições do(a) estudante orientando(a) são definidos no § 1º, do artigo 15 da Resolução COSUP 05/2018.

**2.3** É facultado ao orientador, indicar funcionário/servidor vinculado a Instituição de ensino de origem do estudante de ensino médio, como colaborador da pesquisa.

## **3 – INSCRIÇÕES**

### **3.1 Inscrições para o (a) professor (a) Orientador (a)**

3.1.1 A proposta deverá ser submetida pelo orientador por meio do [Formulário INSCREVA](#).

3.1.2 No ato da inscrição deverá ser anexado à proposta em arquivo PDF, limitado em até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

3.1.2.1 a Declaração de produtividade intelectual devidamente preenchida pelo docente responsável, considerando dados do período compreendido do período de 2014 a 2019, na forma do ANEXO II, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

3.1.2.2 Plano de trabalho conforme modelo do ANEXO I.

3.1.2.3 Quando se tratar de professor visitante, declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

3.1.2.4 Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

3.1.2.5 Carta de justificativa de indicação do estudante com os motivos da indicação.

3.1.3 O plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter: título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.1.3.1 O plano de trabalho de cada estudante, limitados até 5 (cinco), sendo um plano de trabalho por cota, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.1.3.1.1 Adequação técnico-científica em Iniciação Científica para estudantes do Ensino Médio regular e/ou profissionalizante;

3.1.3.1.2 Caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos; e

3.1.3.1.3 Viabilidade técnica e financeira.

3.1.4 O docente proponente poderá indicar um estudante de sua escolha, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 05/2018, para desenvolver as atividades do plano de trabalho. Caso o docente não possua candidato, será selecionado o estudante segundo critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

3.1.4.1 No caso de indicação de estudante, o docente proponente deverá anexar carta de justificativa de indicação do estudante. A justificativa deverá definir os motivos da indicação.

3.1.4.2 No caso de indicação de estudante, no ato da inscrição o docente deverá fornecer as informações e documentos descritos no item 3.2 deste edital, sob pena de desclassificação da indicação.

3.1.4.2.1 Caso não sejam fornecidos os documentos e informações conforme item 3.1.4.1 a indicação do estudante será inválida, e será selecionado estudante conforme item 3.2

### **3.2 Inscrição para estudantes de ensino médio**

3.2.1 Os candidatos deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, disponível no [Sistema Inscreva, neste link](#).

3.2.1.1 O candidato deverá indicar até 03 (três) grandes áreas do conhecimento nas quais têm interesse de desenvolver pesquisa de Iniciação Científica: *Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes*.

3.2.2 No ato da inscrição o candidato deve apresentar o Boletim escolar do 1º bimestre de 2019 e declaração de que está regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública, com unidade escolar sediada na cidade de Foz do Iguaçu ou de Santa Terezinha de Itaipu, comprovando que não terminará o Ensino Médio antes do término da vigência da bolsa, em 31 de Julho de 2020.

3.3 Não serão aceitas e consideradas desqualificadas as inscrições dos (as) candidatos (as):

3.3.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.3.2 submetidas após o prazo previsto no edital de seleção;

3.3.3 idênticas submetidas por diferentes proponentes;

3.3.4 que desrespeitem as normas deste edital de seleção e da Resolução COSUP 05/2018.

3.4 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, somente após o início da execução do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

## 4 PROCESSO SELETIVO

### 4.1 Para professor (a) Orientador (a)

4.1.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do Perfil do Orientador (PO) e qualidade do plano de trabalho.

4.1.1.1 O PO é dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 03/2016, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2014 a 2019, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerá até 50% da nota total da seleção.

4.1.1.2 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

4.1.1.3 A qualidade do plano de trabalho será avaliada pelo CLIC que atribuirá nota com peso de até 50% da nota total, conforme os itens de avaliação estabelecidos no ANEXO IV.

4.1.2 A candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 05 de 18 de dezembro de 2018.

4.1.3 Em caso de empate em primeiro lugar será considerado como critério a declaração de produtividade e se persistir o empate será considerada a maior pontuação no item “**J4**” (orientação ou coorientação concluída), da declaração de produtividade intelectual, e ainda persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item “**J5**” (orientação ou coorientação em andamento).

### 4.2 Para estudantes de ensino médio

4.2.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado com base na média de todas as notas do Boletim Escolar do 1º Bimestre de 2019 apresentado pelo discente no ato da inscrição.

4.2.1.1 No caso de discente indicado pelo docente proponente no ato da inscrição, este automaticamente será selecionado, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 05/2018.

4.2.1.1 Como critério de desempate será considerada, em primeiro lugar a maior nota nas áreas afins, em segundo lugar, a ordem de inscrição.

## 5 CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
<b>ESTUDANTES</b>	Inscrições	15/04 a 17/05/2019
	Avaliação do Boletim Escolar do 1º Bimestre de 2019	20/05 a 24/05/2019
	Classificação considerando as áreas de conhecimento	A partir de 27/05/2019
	Indicação de dados bancários, currículo Lattes item 7.1 RN 017/2006 CNPq e entrega dos documentos previstos no item 7.2 deste Edital	27/05 a 11/06/2019
<b>DOCENTES</b>	Aceitação da indicação na Plataforma Carlos Chagas (Bolsista CNPq)	01/08 a 14/08/2019
	Inscrições	15/04 a 17/05/2019
	Avaliação do plano de trabalho e produtividade	20/05 a 24/05/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Divulgação preliminar das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento	A partir de 27/05/2019
Recursos	2 dias a partir da divulgação preliminar das propostas classificadas
Divulgação das propostas e estudantes classificados por área do conhecimento	A partir de 30/05/2019
Implementação das bolsas	A partir de 01/08/2019
Apresentação do trabalho no EICTI 2020	Outubro de 2020

## 6 RECURSOS

6.1 Caso houver recurso, é necessário encaminhar as justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme **Artigo 20 da Resolução COSUP 05/2018**, no prazo do cronograma. Os recursos serão analisados pelo CLIC que decidirá a questão.

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

## 7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 A distribuição de bolsas entre os candidatos estudantes e candidatos orientadores será realizada com base na correspondência entre suas classificações. Os estudantes melhores classificados em uma área serão indicados como bolsistas dos melhores docentes classificados na respectiva área.

7.1.1 No caso de discente indicado no ato da inscrição, este automaticamente será selecionado, desde que atenda aos requisitos previstos no artigo 12 da Resolução COSUP 05/2018.

7.1.2 As bolsas serão implementadas mediante as seguintes exigências:

### 7.1 Para professor (a) Orientador (a)

7.1.1 É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

### 7.2 Para Estudante de Ensino Médio

7.2.1 Apresentar a seguinte documentação para a implementação da bolsa dentro do prazo previsto pela Divisão de Iniciação Científica:

7.2.1.1 Termo de compromisso assinado pelo diretor (diretora) ou responsável legal da unidade escolar de origem do estudante, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos) ANEXO III;

7.2.3.1.1 A bolsa só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido instrumento.

7.2.1.1 Cópia do CPF e do documento de identidade;

7.2.1.1 Dados bancários (conta-corrente de sua própria titularidade) do estudante no Banco do Brasil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

7.2.1.1.1 O estudante deverá entregar os dados bancários até o prazo estipulado no cronograma, caso não consiga, a implementação da bolsa ocorrerá somente no mês subsequente.

7.2.1.1 Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes;

7.2.1.2 Declaração de matrícula que comprove a frequência do aluno no ano letivo corrente.

7.2.3 Histórico Escolar do último ano escolar.

## **8 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA**

8.1 O desempenho do orientando de IC-EM será avaliado com base nos relatórios de atividades, na escrita do resumo expandido e na apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica e tecnológica promovido pela UNILA, que acontecerá em data estabelecida pelo calendário acadêmico institucional do ano de 2020.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Após a divulgação do resultado final, os estudantes terão um prazo de 15 dias, conforme cronograma, para entregar à Divisão de Iniciação Científica número de conta corrente no Banco do Brasil, para registrar seu currículo na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e entregar os documentos previstos no item 7.2 deste edital.

9.2 A Resolução COSUP nº 05, de 12 de março de 2018 aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e anotação de inadimplência com os Programas da PRPPG, salvo exceções previstas neste edital.

9.3 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PRPPG a ser enviadas via correio eletrônico institucional.

9.4 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <[ic@unila.edu.br](mailto:ic@unila.edu.br)> ou pelo telefone (45) 3529-2804.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC.

### **Documentos integrantes deste Edital:**

Anexo I – Plano de trabalho;

Anexo II – Declaração de produtividade intelectual;

Anexo III - Termo de compromisso e carga horária;

Anexo IV – Itens de avaliação da qualidade do plano de trabalho.

Foz do Iguaçu, 08 de Abril de 2019.

**FÁBIO BORGES**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação